

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3592.2025.CC-PROF-II.PE.00010.PROFISCO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, Bairro Santo Antônio, CEP: 50010-240, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0010-24, neste ato representada pelo(a) Secretário Executivo de Coordenação Institucional **Sr. Fábio Henrique Soares de Oliveira**, em conformidade com o ato nº 207, publicado no D.O.E. em 24/01/2023, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico PROCESSO Nº 3592.2025.CC-PROF-II.PE.00010.PROFISCO**, homologado através do Ato 81385743, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições, com os fornecedores abaixo indicados, doravante denominados **DETENTORA DA ATA**, seguidos do número de registro administrativo das respectivas ATAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.268.152/0006-23**, com sede à Q SHN Quadra 2 Bloco F Salas 914 e 915, S/N, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.702-000, aqui representada pelo **Sr. Júlio Eduardo Costa Santos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.321.455/0001-60**, com sede na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 450, salas 601, 602, 603 e 604, Três Figueiras, Porto Alegre-RS, CEP: 90470-280 aqui representada pelo **Sr. Bruno Campos Martins da Costa Camara**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **57.142.978/0001-05**, estabelecida em Rua Marina La Regina, 227- 3º. Andar - Salas 11 a 15 - Centro - Poá/ SP - Cep: 08550-210, neste ato representada por **Walter Ferreira da Silva Junior**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **12.707.105/0001-64**, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4.779, Empresarial Isaac Newton, salas 401 a 404, bairro Ilha do Leite, Recife/PE, representada neste ato por **Sr. José Alves Muniz Júnior**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de licenças dos softwares (e seus respectivos serviços de suporte) necessários à operacionalização da infraestrutura de contingência do Datacenter da SEFAZ (Edf. San Rafael) no Datacenter da ATI, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (anexo I do edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas da SEFAZ.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria da Fazenda de Pernambuco, com os quantitativos estimados no quadro resumo do anexo D do termo de referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 - VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 07.268.152/0006-23

Cd.Efisco	Descrição	Qtd	VI.Unitário	Valor
-----------	-----------	-----	-------------	-------

6053955	Servico de consultoria na area de informatica - do tipo especializado em produtos da plataforma	400,00	304,32	121.728,00
5833736	Licenca de uso de software - ibm spectrum protect suite,front-end terabyte (101-250) annual sw subscription & support renewal, part number e0luxll,renovacao de licenca,versao atualiz	15,00	10.144,55	152.168,25
5832268	Licenca de uso de software - ibm db2 enterprise server edition processor value unit (pvu),sw subscription & support,renovacao de licenca,versao renewal,para linux, aix e win	1.800,00	627,00	1.128.600,00
TOTAL				1.402.496,25
LOTE 02 - RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 04.321.455/0001-60				
Cd.Efisco	Descrição	Qtd	VI.Unitário	Valor
5989450	Servico de consultoria na area de informatica - do tipo especializado em produtos da plataforma cloudera	1.000,00	190,00	190.000,00
6016820	Licenca de uso de software - cloudera hdfs storage,price per tb per year,renovacao de licenca com suporte 24x7 por 12 meses, versao atualizada	300,00	160,00	48.000,00
6016812	Licenca de uso de software - cloudera compute,price per ccu per year for compute in excess of 16 ccus per node,renovacao de licenca com suporte 24x7 por 12 meses	300,00	560,00	168.000,00
6016804	Licenca de uso de software - cloudera data platform private cloud base edition,annual subscription per node for up to 16 ccus for compute or up to 48 tb for storage, business-level support,renovacao de licenca com suporte 24x7 por 12 meses, versao atualizada	14,00	56.000,00	784.000,00
TOTAL				1.190.000,00
LOTE 03 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA CNPJ 57.142.978/0001-05				
Cd.Efisco	Descrição	Qtd	VI.Unitário	Valor
6085270	Licenca de uso de software - system center server standard per core 2 licenses license and software assurance,part number aaa-28647,plataforma microsoft	20,00	1.368,65	27.373,00
6085261	Licenca de uso de software - system center server datacenter per core 2 licenses license and software assurance,part number aaa-30395,plataforma microsoft	20,00	3.733,27	74.665,40
6085253	Licenca de uso de software - windows server per device client access license and software assurance,part number aaa-03787,	600,00	438,49	263.094,00
6085237	Licenca de uso de software - windows server standard per core 2 licenses license and software assurance,part number aaa-28635,plataforma micr	8,00	1.763,08	14.104,64
6085229	Licenca de uso de software - windows server datacenter per core 2 licenses license and software assurance,part number aaa-30380,plataform	8,00	8.694,78	69.558,24
6085199	Licenca de uso de software - sql server standard per core 2 licenses license and software assurance,part number aaa03752,plataforma micr	8,00	35.198,79	281.590,32
5842000	Licenca de uso de software - sql server enterprise per core 2 license and software assurance, part number: aaa03757,plata	8,00	153.576,80	1.228.614,40
TOTAL				1.959.000,00
LOTE 04 - SUPRISERVI COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ 12.707.105/0001-64				
Cd.Efisco	Descrição	Qtd	VI.Unitário	Valor
6064540	Licenca de uso de software - subscricao de red hat openshift,platform plus (bare metal node), com atualizacao de versao e suporte standard por 12 meses,premium (1-2 sockets up to 128 cores)	10,00	359.310,00	3.593.100,00
4840780	Servico de consultoria na area de informatica - especializado em produtos da plataformas red hat enterprise, jboss enterprise middleware e red hat cloud suit	1.200,00	916,00	1.099.200,00
5983088	Licenca de uso de software - red hat,enterprise linux,for virtual datacenters with smart manage	24,00	8.651,54	207.636,96
6085288	Licenca de uso de software - subscricao de red hat application foundations,cluster edition (bare metal node) com atualizacao de versao e suporte 24x7,premium (1-2 sockets up to 12	10,00	180.000,00	1.800.000,00
TOTAL				6.699.936,96
TOTAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				11.251.433,21

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 26/05/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantagem da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 10.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após esaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO.

13.1 Esta ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Campos registrado(a) civilmente como Bruno Campos Martins da Costa Câmara**, em 10/03/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES MUNIZ JUNIOR**, em 10/03/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO EDUARDO COSTA SANTOS**, em 11/03/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Jr.**, em 11/03/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Soares De Oliveira**, em 20/03/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82234131** e o código CRC **DCF1D985**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240, Telefone: